



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Comissão Permanente de Licitação**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO**

Modalidade: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 23/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **309028/2017**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Nutricional.**

<p>A Empresa</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.</p> <p>_____, aos _____ / _____ / 2017</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

**OBS.:** AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO “DIGITALIZADO” À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EMAIL [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DO PROCESSO Nº 309028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 /2017**

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não como microempresa – ME, empresa de pequeno porte - EPP, micro empreendedor individual MEI, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014),** na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suplementos Nutricional, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro: Portaria nº. 407, de 06 de Fevereiro de 2017;

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação de habilitação) serão recebidos pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro. AL, no dia **30 de maio de 2017, às 10:00 hs**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1.5 – Com exceção do item 03 (três), para todos os demais a participação é EXCLUSIVA a Microempresas – ME, Micro empreendedor individual – MEI, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas assim qualificados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014);**

**1.5.1. O item 03 (COTA RESERVADA), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Micro Empreendedor Individual MEI, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

**1.5.2 O item 30 (COTA PRINCIPAL), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

1.6 – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município situado na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro. AL., ou via correio dirigidos ao Pregoeiro. Não serão considerados se remetidos via e-mail;

1.7 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, por escrito, via correio ou via e-mail;



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação, os interessados qualificados ou não como microempresa – ME, empresa de pequeno porte - EPP, micro empreendedor individual MEI, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

#### 2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidônea;

2.2.3 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no município de Marechal Deodoro/AL.

2.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

### 3– DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

3.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo V deste edital, através de seu representante credenciado;

3.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

3.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros (as) ou membros da equipe de apoio;

3.5.2 – **Procuração com firma reconhecida** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

3.5.2.2 – **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.5.2.3 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;**

3.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

3.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, nos Lote(s), a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

4.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedado o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

4.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a **declaração de proposta** conforme modelo do anexo III deste edital.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelos interessados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 23/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA LICITANTE:**

5.3 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente;

5.4 – A proposta de preços deverá conter especificações, marca, preço unitário e total de cada item cotado, expresso em algarismo e o valor total do lote em algarismo e por extenso tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

5.5 – Os preços unitários deverão conter apenas, 02 (duas) casas decimais, respeitando as características do padrão Monetário Nacional, não se permitindo qualquer outra situação;

5.6 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.7 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

5.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.9 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

### **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

6.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

6.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

6.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

6.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

6.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

6.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

6.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

6.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

### **6.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

6.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

6.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;

6.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

6.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

6.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

6.3.7. – **Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro, em original ou via e-mail (digitalizado) no endereço eletrônico [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), sob pena de ser desclassificado do certame e sofrer as penalidades previstas no sub-item 17.7 deste edital. As confirmações de lance não serão aceitas se remetidas via e-mail.**

**6.3.7.5 - A proposta readequada devesse apresentar os valores unitários e totais dos itens compatíveis ou menores que os estimados pela administração.**

### **6.4 – DO JULGAMENTO:**

6.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto/serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

6.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

6.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

6.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

6.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 23/2017**

**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

7.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

7.2.1 – **Se cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com** toda a documentação em plena validade;

7.2.2 – Os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

g) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

### 7.3 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA – CNDT**

7.3.2 - **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

**7.4 – Os interessados não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

### **7.5 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação

### **7.6 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**.

b) **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.

c) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

### **7.7 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.8 – Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**7.9 – Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

### **7.10 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

**7.11** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

7.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros ou membros da equipe de apoio.

### 8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas econômico-financeira;

8.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

8.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

### 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Administração;

9.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

9.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-





ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decidido(s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) ao licitante vencedor;

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

11.2 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### 12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1– *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

### 13 – DAS SANÇÕES

13.1– *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. “Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

### 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

### 16 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização obedecendo ao disposto no art.18 do Decreto nº 3.555/2000.

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.3- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

17.7- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.8 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

17.9 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;

17.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.11 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.12 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública.

17.14- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

17.16- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.17- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.18- As Licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.19 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (82)3263-2613/99311-1938, ou e-mail [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com)

### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo VI deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. O município de Marechal Deodoro/AL encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

18.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2.2. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pelo Município de Marechal Deodoro/AL assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

Marechal Deodoro. Al., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Lucas Vinícius Alves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A N E X O – I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes com diagnóstico de patologias que compromete seu estado nutricional, atendendo um período de 12 meses, conforme anexo.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a alimentação é de extrema necessidade para a sobrevivência, à aquisição de suplementação alimentar e nutricional se faz necessária, para contribuir na melhoria da qualidade de vida e da dignidade humana especialmente em pacientes dependentes de alimentos especiais.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para a entrega será logo após a emissão da ordem de fornecimento e o local será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro, S/N, antiga Rua dos mortos.

**4. CONTROLE DE QUALIDADE:**

Visando a aferição da qualidade dos produtos objeto de contratação, bem como do serviço a ser prestado, as empresas licitantes deverão atender ao adiante exposto:

4.1. Todos os licitantes deverão no dia agendado para realização do certame levar amostra dos produtos objeto de oferta em sua proposta, sob pena de desclassificação, uma vez que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado na proposta, o qual será submetido às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item cotado e o número do pregão;

4.3 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso;

4.4 O licitante deverá apresentar no ato de sua proposta, a marca correspondente ao produto cotado.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1 Substituir às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique dano em decorrência do transporte;

5.1.2 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;

5.1.3 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato;

5.1.4 Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

5.1.5 Disponibilizar quando da apresentação da proposta final, o endereço de e-mail e o nome da pessoa responsável pela operacionalidade do mesmo, por meio do qual receberá as ordens de fornecimento, como também, as comunicações e notificações que venham a ser necessárias durante o período de vigência contratual;

5.1.6 Observar que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.7 Fornecer o objeto contratado nos moldes estabelecidos no presente Termo de Referência e mediante solicitação formal a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro, através da



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

Diretoria de Atenção à Saúde – DAS por meio de e-mail, obedecendo, sem restrições, ao cumprimento integral das quantidades solicitadas e do prazo estabelecido (os produtos devem obedecer às especificações descritas no anexo I e na proposta final da vencedora);

5.1.8 Apresentar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quando da apresentação da proposta, comprovação emitida pelas autoridades sanitárias locais (localidade – sede do depósito da empresa licitante) de que possui instalações compatíveis com o produto a que se propõe a fornecer;

5.1.9 Substituir o produto, no prazo de 24h, quando verificada, pelo gestor do contrato, a não conformidade dos mesmos; arcando com as despesas decorrentes dessa substituição;

5.1.10 Comunicar imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento, ao gestor do contrato a eventual impossibilidade de entrega de algum produto, em decorrência da inexistência momentânea dele no mercado local (o que deverá ser comprovado por via documental), podendo solicitar eventualmente a substituição do produto, por outro de igual ou superior qualidade, cabendo ao gestor contratual verificar a possibilidade e viabilidade de substituição, não devendo a exceção ora descrita ser rotineira;

### 5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.2.2 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta contratação;

5.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços;

5.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo como objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias, devendo tal comunicado ser enviado via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada;

5.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;

5.2.6 Emitir as ordens de fornecimento e enviá-las via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada.

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Efetuar a entrega de todos os produtos na SMS até às 12 horas, como discriminado nas ordens de fornecimento;

6.2 Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal descritiva, contendo a marca dos produtos, o número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária do fornecedor;

6.3 Utilizar, para realização das entregas, veículo adequado e que atenda as exigências normativas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização da atividade;

6.4 A entrega dos produtos deve ocorrer de forma integral conforme os itens solicitados através das ordens de fornecimento. Desta forma não será aceita a prática de fracionamento de entrega referente a uma mesma ordem de fornecimento, ensejando a mesma adoção da aplicação das penalidades legais existentes;

6.5 A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer prioritariamente às marcas vencedoras do certame. Entretanto em casos de impossibilidade e necessidade de troca de marcas a licitante vencedora deverá enviar solicitação por escrito via e-mail, as Nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde em até 48h (quarenta e oito horas) após o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do produto, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor contratual;



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

7.2 Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento susinado, até a correção do erro;

7.3 O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal e Trabalhista.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.91- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 6001-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

60.33-BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC. TETO FINANCEIRO;

60.06-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL;

60.09-BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

60.03- BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA;

**ELEMENTO DA DESPESA:**3.3.3.90.32- MATERIAL, BEM ou SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**9. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES:**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades no Art.87 da Lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- Advertência;

-Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu valor total o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05(cinco) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**10. GESTOR/ FISCAL DO CONTRATO:**

O Gestor/Fiscal do contrato ficará a cargo da servidora contratada Sra. Mayara Verena dos Santos Wulf Macário, Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde com o CPF de nº 082.767.794-41.

Marechal Deodoro, 03 de abril de 2017.

Sílvia Refjane de Souza Araújo  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO - I**

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	Nutrição em pó, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral ou enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, normocalórica, normoprotéica. Teor e qualidade de lipídios dentro das recomendações da AHA, 2009, sem fibra. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR:</b> Baunilha.	240000g	
02	Nutrição em pó, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral ou enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, normocalórica, normoprotéica. Teor e qualidade de lipídios dentro das recomendações da AHA, 2009, com fibra. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR:</b> Baunilha.	100000g	
03	Nutrição em pó, para uso oral ou enteral, especificamente formulada para paciente com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórico, normoprotéica. Presença de fibras isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR:</b> Baunilha.	560000g	
04	Fórmula oral ou enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica. Presença de fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. 200ml.	80000g	
05	Alimento para terapia nutricional oral e/ou enteral, em pó, hiperprotéico, hiperprotéico, enriquecido com vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de fibras, isento de glúten e sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>Vários sabores e sem sabor</b>	70000g	
06	Suplemento hipercalórico, uma exclusiva emulsão de lipídios composta de triglicerídeos de cadeia longa, isento de vitaminas, minerais e proteínas. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso oral ou enteral. Não contém glúten. 200ml. <b>Sem sabor.</b>	60000g	
07	Nutrição em pó para uso oral ou enteral, normocalórico, hiperprotéico, enriquecido com cálcio, vitamina D e fibras, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. Isenta de glúten e sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>Sabor Baunilha ou Sem sabor.</b>	320000g	
08	Carboidrato complexo de amido de milho que é absorvido gradativamente pelo organismo. Isento de açúcares e lipídios. Pacote de 1kg.	200000g	
09	Complemento alimentar em pó, enriquecido com vitaminas e minerais.	120000g	



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	Possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais. Contém glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata entre 300 a 800g. <b>Vários sabores.</b>		
10	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinado a nutrição enteral e/ou oral. É composto por óleo de coco fracionado (70% composição) e óleo de milho (30% composição). 200ml.	40000g	
11	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Contém Glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata 300 a 800g. <b>Vários sabores.</b>	60000g	
12	Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica e normoprotéica, podendo conter sacarose e fibras. Lata 300 a 800g. <b>Sabores: Baunilha.</b>	60000g	
13	Nutrição líquida especializada para pacientes com caquexia do câncer, normocalórica, enriquecida com EPA, hiperprotéica e hipolipídica, contendo relação entre w6:w3. Isento de lactose e glúten. Podendo conter sacarose. 200 a 220ml. <b>Sabores: Baunilha</b>	264000	
14	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica. Presença de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto 1L. <b>Sabor: Baunilha</b>	1200L	
15	Espessante e gelificante para alimentos, não altera a cor, sabor e cheiros dos alimentos frios ou quentes. Criado especialmente para espessar e gelificar alimentos e preparações culinárias. Não contém glúten e sem amido. Lata de 125 a 200g. <b>Sem sabor.</b>	22500g	
16	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, líquido, hipercalórico normoprotéico. Isento de lactose e glúten. 200ml. <b>Vários sabores.</b>	120000ml	
17	Albumina liofilizada em pó e de fácil digestão e absorção. Pacote de 1kg.	180kg	
18	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, específico para cicatrização, formulado com arginina, contendo vitaminas e minerais antioxidantes. Normocalórico, hiperprotéico Isento de lactose, sacarose e glúten. 200ml.	200000ml	
19	Nutrição líquida para uso oral ou enteral, especialmente formulado para nefropatas não dialisados (fase pré-dialítica), Hipercalórica, hipoprotéica. Presença de fibras. Isenta de lactose e glúten. 200 a 300ml.	90000ml	
20	Nutrição líquida para uso oral ou enteral, especialmente formulada para nefropatas dialisados, hipercalórica, normoprotéica. Contém fibras. Isenta de glúten e lactose. 200 a 300ml. <b>Sabor: Baunilha.</b>	90000ml	
21	Prebiótico - produto à base de fibra solúvel prebiótica que tem a capacidade de promover o desenvolvimento de microorganismos imprescindíveis e benéficos para flora intestinal (as tais bifidobactérias), com a finalidade de	900 sachês	





ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	melhorar a obstipação intestinal, promovendo o equilíbrio da flora intestinal. Sachê de 5g.		
22	Probiótico - 4 – 5 cepas, com no mínimo 3 lactobacillus e 1 bifidobacterium. Sachê de 2g.	1500sachês	
23	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L. <b>Sabor: Baunilha.</b>	1200L	
24	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.	1200L	
25	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.	1200L	
26	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e sem fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.	1200L	
27	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para pacientes com função hepática comprometida. Hipercalórico, nutricionalmente completo, adicionado de Aa de cadeia ramificada e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Isenta de sacarose, lactose e glúten. 200ml <b>Sabor: Baunilha.</b>	80000ml	
28	Alimento infantil hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Contém excelente perfil lipídico, é rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose, de corantes e glúten. 200ml.	80000ml	
29	Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para auxiliar no controle de quadros da diarreia aguda ou crônica. Hipercalórico, normoprotéico, com presença de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Sistema aberto 1L. <b>Sabor: Baunilha.</b>	200L	

**ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS A ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nutrição em pó, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral ou enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, normocalórica, normoprotéica. Teor e qualidade de lipídios dentro das recomendações da AHA, 2009, sem fibra. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR: Baunilha.</b>	240000g
02	Nutrição em pó, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral ou enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, normocalórica, normoprotéica. Teor e qualidade de lipídios dentro das recomendações da	100000g



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	AHA, 2009, com fibra. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR:</b> Baunilha.	
04	Fórmula oral ou enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica. Presença de fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. 200ml.	80000g
05	Alimento para terapia nutricional oral e/ou enteral, em pó, hiperprotéico, hiperprotéico, enriquecido com vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de fibras, isento de glúten e sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>Vários sabores e sem sabor</b>	70000g
06	Suplemento hipercalórico, uma exclusiva emulsão de lipídios composta de triglicerídeos de cadeia longa, isento de vitaminas, minerais e proteínas. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso oral ou enteral. Não contém glúten. 200ml. <b>Sem sabor.</b>	60000g
07	Nutrição em pó para uso oral ou enteral, normocalórico, hiperprotéico, enriquecido com cálcio, vitamina D e fibras, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. Isenta de glúten e sacarose. Lata entre 300 a 800g. <b>Sabor Baunilha ou Sem sabor.</b>	320000g
08	Carboidrato complexo de amido de milho que é absorvido gradativamente pelo organismo. Isento de açúcares e lipídios. Pacote de 1kg.	200000g
09	Complemento alimentar em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais. Contém glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata entre 300 a 800g. <b>Vários sabores.</b>	120000g
10	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinado a nutrição enteral e/ou oral. É composto por óleo de coco fracionado (70% composição) e óleo de milho (30% composição). 200ml.	40000g
11	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Contém Glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata 300 a 800g. <b>Vários sabores.</b>	60000g
12	Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica e normoprotéica, podendo conter sacarose e fibras. Lata 300 a 800g. <b>Sabores: Baunilha.</b>	60000g
13	Nutrição líquida especializada para pacientes com caquexia do câncer, normocalórica, enriquecida com EPA, hiperprotéica e hipolipídica, contendo relação entre w6:w3. Isento de lactose e glúten. Podendo conter sacarose. 200 a 220ml. <b>Sabores: Baunilha</b>	264000
14	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica. Presença de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto 1L. <b>Sabor: Baunilha</b>	1200L
15	Espessante e gelificante para alimentos, não altera a cor, sabor e cheiros dos	22500g



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	alimentos frios ou quentes. Criado especialmente para espessar e gelificar alimentos e preparações culinárias. Não contém glúten e sem amido. Lata de 125 a 200g. <b>Sem sabor.</b>	
16	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, líquido, hipercalórico, normoprotéico. Isento de lactose e glúten. 200ml. <b>Vários sabores.</b>	120000ml
17	Albumina liofilizada em pó e de fácil digestão e absorção. Pacote de 1kg.	180kg
18	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral, específico para cicatrização, formulado com arginina, contendo vitaminas e minerais antioxidantes. Normocalórico, hiperprotéico. Isento de lactose, sacarose e glúten. 200ml.	200000ml
19	Nutrição líquida para uso oral ou enteral, especialmente formulado para nefropatas não dialisados (fase pré-dialítica), Hipercalórica, hipoprotéica. Presença de fibras. Isenta de lactose e glúten. 200 a 300ml.	90000ml
20	Nutrição líquida para uso oral ou enteral, especialmente formulada para nefropatas dialisados, hipercalórica, normoprotéica. Contém fibras. Isenta de glúten e lactose. 200 a 300ml. <b>Sabor: Baunilha.</b>	90000ml
21	Prebiótico - produto à base de fibra solúvel prebiótica que tem a capacidade de promover o desenvolvimento de microorganismos imprescindíveis e benéficos para flora intestinal (as tais bifidobactérias), com a finalidade de melhorar a obstipação intestinal, promovendo o equilíbrio da flora intestinal. Sachê de 5g.	900 sachês
22	Probiótico - 4 – 5 cepas, com no mínimo 3 lactobacillus e 1 bifidobacterium. Sachê de 2g.	1500sachês
23	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L. <b>Sabor: Baunilha.</b>	1200L
24	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.	1200L
25	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.	1200L
26	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e sem fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.	1200L
27	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para pacientes com função hepática comprometida. Hipercalórico, nutricionalmente completo, adicionado de Aa de cadeia ramificada e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Isenta de sacarose, lactose e glúten. 200ml <b>Sabor: Baunilha.</b>	80000ml
28	Alimento infantil hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Contém excelente perfil lipídico, é rico em vitaminas e	80000ml



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	minerais. Enriquecido com fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose, de corantes e glúten. 200ml.	
29	Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para auxiliar no controle de quadros da diarreia aguda ou crônica. Hipercalórico, normoprotéico, com presença de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Sistema aberto 1L. <b>Sabor: Baunilha.</b>	200L

ITEM	ITEM COM RESERVA DE COTA DE 25%, CORRESPONDENTE A QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO, EXCLUSIVAMENTE PARA ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS.	QUANT.
03	Nutrição em pó, para uso oral ou enteral, especificamente formulada para paciente com diabetews ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórico, normoprotéica. Presença de fibras isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR: Baunilha.</b>	140000g

ITEM	COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% DA QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL	QUANT.
30	Nutrição em pó, para uso oral ou enteral, especificamente formulada para paciente com diabetews ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórico, normoprotéica. Presença de fibras isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata entre 300 a 800g. <b>SABOR: Baunilha.</b>	420000g



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 23/2017**

**DATA DE ABERTURA: 30/05/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**Email (se houver):**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO.**

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:**



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

**Pregão Presencial n° 23/2017**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento conforme o item 11 do TR, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO .....	AGÊNCIA .....	N° DA CONTA .....
----------------	------------------	----------------------

Marechal Deodoro/AL, ..... de ..... de 2017.

**Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.**



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

23

---

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Comissão Permanente de Licitação**

---

---

ANEXO – V

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL  
Pregão Presencial N° 23/2017.  
Abertura: dia 30/05/2017 às 10:00h.

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

**1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO:** sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

**2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

24

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.**

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....  
**(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)**





ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 – SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante designado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Santa Maria Madalena, s/nº - Centro, município de Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Aerton Lessa Neto Limeira, brasileiro, portador do RG de nº 1.2028.99 SSP/AL e do CPF de nº 861.443.914-87, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº 23/2017.

25

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual aquisição de Suplementos Nutricionais para atender aos pacientes com diagnóstico de patologias, que compromete seu estado nutricional. especificados no no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

- 
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04(quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

27

\_\_\_\_\_  
Aerton Lessa Neto Limeira  
Secretaria Municipal de Saúde (Interveniente)  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Mayara Verena dos Santos Wulf Macário  
FISCAL CONTRATUAL

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA      CPF N°

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA      CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A**  
**\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 – SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante designado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Santa Maria Madalena, s/nº - Centro, município de Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Aerton Lessa Neto Limeira, brasileiro, portador do RG de nº 1.2028.99 SSP/AL e do CPF de nº 861.443.914-87, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº 23/2017.

28

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Suplementos Nutricionais para atender aos pacientes com diagnóstico de patologias, que compromete seu estado nutricional, especificações quantitativas estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARÇA	PREÇO expresso em R\$	
				UNIT	TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do município, na seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.91- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 6001-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

60.33-BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC. TETO FINANCEIRO;

60.06-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL;

60.09-BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

60.03- BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA;

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.3.90.32- MATERIAL, BEM ou SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Gestor/Fiscal do contrato ficará a cargo da servidora contratada Sra. Mayara Verena dos Santos Wulf Macário, Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde com o CPF de nº 082.767.794-41.



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

---

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro,/AL ..... de..... de 2017

---

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

Mayara Verena dos Santos Wulf Macário  
FISCAL DO CONTRATO

---

Aerton Lessa Neto Limeira  
Secretaria Municipal de Saúde (Interveniente)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

---

CPF \_\_\_\_\_